

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



AFM – Autorização de Fornecimento de Material Nº 009/2024

|   |  |   |              |  |
|---|--|---|--------------|--|
| Tribunal de Justiça do Estado da Bahia<br>CNPJ Nº 13100722/0001-60<br>Endereço: 5ª Av. do CAB, 560, sala 112, CAB<br>Cidade : Salvador<br>Estado: Bahia | Telefone: 71.3372-1855<br>Fax: 71.3372-1591 / 3372-1759<br>CEP: 41.745-004 | ATA: 004/2023<br>Fonte: 120<br>Unidade Orçamentária: 04.601<br>Projeto/Atividade Nº: 2000<br>Elemento de Despesa: 3390-30 | PE: 014/2023 | Nota de Empenho: 0036-8/2024<br>Emissão: 01/02/2024<br>Geração da AFM: 05/02/2024<br>PA :TJ-PAG-2024/05176 |
|---|--|---|--------------|--|

MATERIAL DESTINADO A UNIDADE: COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO – CODIS

Estarão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica todos os fornecedores de mercadorias para órgão público Municipal ou Estadual do Estado da Bahia, conforme parágrafo único renumerado como § 2º pelo art. 2º do Decreto nº 9.360 de 7 de março de 2005. Os objetos deste fornecimento terão garantia mínima de 3 (três) meses, se outra maior não houver sido prevista no instrumento convocatório, ata de registro de preços ou em outro escrito ajustado entre as partes desta AFM, quando valerá sempre a mais longa garantia. Se houver qualquer problema durante a garantia, o bem deverá ser consertado ou trocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Multa diária por atraso: 0,3% até o trigésimo dia e 0,7% por cada dia subsequente ao trigésimo dia. NÃO SERÁ ACEITA A ENTREGA DO MATERIAL DE FORMA PARCELADA, salvo excepcional proveito a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. ESTE DOCUMENTO FORMALIZA A CONTRATAÇÃO ENTRE AS PARTES. O Fornecedor deverá observar a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução normativa RFV nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas, cuja aplicação é imediata.

|             |                                 |                      |                           |
|-------------|---------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Fornecedor: | RMR Gráfica LTDA                | E-mail:              | rmr.licitacao@hotmail.com |
| Endereço:   | Rua Vidal Ramos,682, Bela Vista | Representante legal: | Maykel Braun de Oliveira  |
| Cidade :    | Chapecó                         | CNPJ/CPF:            | 46.202.155/0001-01        |
| Estado :    | Santa Catarina                  | Insc. Estadual       | 261672630                 |
| CEP:        | 89.804-360                      | Insc. Municipal      | 78434                     |
| Telefone:   | (49)3304-5883                   | FAX:                 |                           |
| Dados:      | Banco:Banco do Brasil           | Agência:7643-0       | Conta Corrente:658-0      |

| Lote | Item | Especificação Objeto  | Marca              | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total  |
|------|------|---|--------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1    | 1    | Caneta esferográfica azul, composta de corpo, tampa, carga e esfera, tampa de polipropileno na cor da carga, tubo da carga em polipropileno extrusado com a logomarca do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, na cor azul, com a quantidade de tinta de 350 a 400 mg, tinta a base de corante orgânico e solventes atóxicos, autonomia de escrita mínimo de 2000 metros sem falhas ou borrões, esfera de tungstênio com 1,0 mm de diâmetro. Teste de resistência: a caneta tampada deverá suportar 20 quedas consecutivas da altura de 1,5 metros num piso rígido (concreto, pedra ou cerâmica) em posição qualquer sem apresentar trincas ou quebras no corpo ou tampa. Certificado pelo INMETRO, e com qualidade igual ou superior das marcas: BIC ou FABER CASTEL | BIC / FABER CASTEL | UNIDADE | 1500       | R\$ 2,09       | R\$ 3.135,00 |
|      |      |   |                    |         |            | Valor Total:   | R\$ 3.135,00 |

Total por extenso: Três mil cento e trinta e cinco reais.

PRAZO DE ENTREGA 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação da AFM no Diário da Justiça Eletrônico.

LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado Central do Poder Judiciário  
ENDEREÇO: Av. Luiz Viana Filho, nº 4.289, Paralela, Salvador – Bahia  
CEP: 41.730-101  
TELEFONE: (71) 3360-2400  
Horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

Coordenadora de Compras  
Salvador(BA), 05/02/24  
Vivian Dantas Vaz Catelina  
Coordenadora de Compras  
Cad. 969.444-7

Diretor  
Jorge Medrado  
Diretor de Suprimento e Patrimônio

Fornecedor



|   |   |  |  |                                |
|---|---|--|--|--------------------------------|
| <b>EMP</b>  |   | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                 |  | <b>04601.0003.24.0000036-8</b> |
| <b>Nº Pedido (PED):</b> 04601.0003.24.0000040-5                                       |   |  | <b>Data de Emissão:</b> 01/02/2024   |                                |
| <b>Nº Pedido (PAD):</b> *** ** *  |   |  |  |                                |
| <b>Data de criação do doctº:</b> 01/02/2024   |   |  | <b>Nº Instrumento:</b> *** ** *  |                                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b><br>04601 - Fundo de Aparelhamento Judiciário             |   |  | <b>Unidade Gestora:</b><br>0003 - Diretoria de Suprimento e Patrimônio - DSP |                                |
| <b>Projeto/Atividade:</b><br>2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos |   | <b>Recurso:</b><br>Normal                              | <b>Tipo de Empenho:</b><br>Estimativo  |                                |
| <b>Modalidade de Licitação:</b><br>Pregão Eletrônico                                  |   | <b>Nº Referência Licitação:</b><br>0000000000000142023 | <b>Motivo<br/>Dispensa/Inexigibilidade<br/>licitação</b><br>*** ** *         |                                |
| <b>Subfonte - Convênio Federal:</b>   | <b>Nº IC - Convênio Federal:</b><br>***** | <b>Restos a Pagar</b><br>Não                           | <b>Transferido - Restos a Pagar</b><br>Não                                   |                                |
| <b>Nº Processo/Exercício Processo:</b><br>5176/2024                                   |   |  | <b>Nº Processo - SEI:</b><br>*** ** *  |                                |

**DADOS DO CREDOR**

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>Código:</b> 2023.11613-3              |                                 |
| <b>Nome:</b> RMR GRAFICA LTDA            |                                 |
| <b>Endereço:</b> RUA VIDAL RAMOS, 682    |                                 |
| <b>Bairro:</b> BELA VISTA                | <b>Município:</b> Chapecó       |
| <b>CEP:</b> 89.804-449                   | <b>UF:</b> SC                   |
| <b>CPF/ CNPJ/ IG:</b> 46.202.155/0001-01 | <b>Insc. Estadual:</b> *** ** * |
| <b>RG:</b> *** ** *                      |                                 |

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

|  |  |
|--|--|
| <b>Dotação Orçamentária:</b> 04601.0003.02.122.501.2000.9900.339030000.17600120000000000000.1  |  |
| <b>Valor Total do Empenho (R\$):</b><br><br>*** 3.135,00   | <b>Valor por Extenso:</b><br>TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS *** ** *<br>***** |
| <b>Histórico:</b><br>Empenho do PED Nº 04601.0003.24.0000040-5<br>AQUISIÇÃO CANETA ESFEROGRÁFICA TJBA AZUL, DESTINADAS AS UNIDADES DO TJBA. PA 2024/05176,<br>PE014/2023RPTJ ATA004/2023 |  |
| <b>Data de Autorização da Despesa:</b><br>01/02/2024   | <b>Ordenador de Despesa:</b><br>Jorge Medrado Junior                                   |

Jorge Medrado Junior  
Ordenador de Despesa

**Observações:**  
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal



**DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO**

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 009/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa RMR GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.202.155/0001-01, concernente ao Processo Administrativo nº TJ-PAG-2024/05176. Objeto: Canetas Esferográficas, através da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023. Prazo de entrega até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

**NACP - NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Precatórios

DECISÃO

0013135-45.2015.8.05.0000 Precatório

Jurisdição: Tribunal De Justiça

Credor: V. M.

Advogado: Evelin Dias Carvalho De Magalhaes (OAB:BA18624-A)

Advogado: Pedro De Azevedo Souza Filho (OAB:BA3231-A)

Advogado: Pedro Milton De Brito (OAB:BA2967)

Advogado: Jose Leite Saraiva Filho (OAB:BA19600-A)

Advogado: Washington Bolivar De Brito (OAB:DF156-A)

Devedor: E. D. B.

Interessado: J. A. D. S. S. R. C. C. J. A. D. S. S.

Decisão:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Presidência - Núcleo de Precatórios

Processo: PRECATÓRIO n. 0013135-45.2015.8.05.0000

Órgão Julgador: Presidência - Núcleo de Precatórios

CREDOR: V. M.

Advogado(s): EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHAES (OAB:BA18624-A), PEDRO DE AZEVEDO SOUZA FILHO registrado(a) civilmente como PEDRO DE AZEVEDO SOUZA FILHO (OAB:BA3231-A), PEDRO MILTON DE BRITO (OAB:BA2967), JOSE LEITE SARAIVA FILHO (OAB:BA19600), WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO (OAB:DF156-A)

DEVEDOR: ESTADO DA BAHIA

Advogado(s):

DECISÃO

Trata-se de pedido de revisão de cálculos formulado por V. M. requerendo a alteração dos índices de atualização e a reconsideração da data-base, sendo ente devedor o Estado da Bahia.

Em suas razões, o credor aduziu que este NACP, "além de permanecerem aplicando os índices de correção equivocados, passaram a atualizar o crédito a partir de momento anterior à data da homologação da planilha de cálculo, tanto assim que apurou como devido valor idêntico ao indicado pelo devedor nas suas planilhas de cálculo de ID's 30105127, pag. 17 e 30103449, cuja atualização teve por termo inicial maio de 1995" (ID 49143892).

Ainda, aduziu que foi promovida "a atualização do crédito desde maio de 1995, quando a planilha homologada pelo juízo da execução e que serviu de lastro à expedição do precatório é de julho de 2005". (ID 49143892)

Argumentou que entre a atualização de julho de 2005 a junho de 2015, deveria ser aplicado o INPC, mesmo índice utilizado pela planilha homologada pelo Juízo da Execução.

Ao final, postulou a consideração da data-base a partir de julho de 2005 e a aplicação dos seguintes índices de atualização monetária:

i) INPC entre 07/2005 e 16/06/2015;

ii) IPCA-E entre 17/06/2015 a 30/11/2021;

iii) SELIC a partir de 01/12/2021.

Colacionou planilhas contábeis nos IDs 49143893, 49143894, 49143895 e 49143896.

Intimado, o Estado da Bahia argumentou pela preclusão administrativa diante da decisão pretérita deste NACP acerca da matéria e que houve concordância expressa da parte credora. Ao final, postulou a rejeição da impugnação. (ID 49484016)

É o suficiente a relatar. DECIDO.

Da análise da petição de ID n. 49143892 concluo pelo seu recebimento diante do preenchimento dos requisitos dos arts. 26 e 27 da Resolução n. 303 de 2019 do Conselho Nacional de Justiça, em especial com o preenchimento do ônus da impugnação específica mediante a juntada da planilha de cálculos.